



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.740/2009-PMM

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A IMPLANTAÇÃO DAS PRÁTICAS
INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Macapá, a implantação das práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º São práticas integrativas e complementares:

I - Acupuntura, Homeopatia, Massoterapia, Cinesioterapia, Fitoterapia/Ervas Medicinais, Termalismo Social/Crenoterapia e outras.

Art. 3º O Município deverá realizar contratações de profissionais das diversas áreas do conhecimento no que se refere o art. 2º desta Lei ou utilizar-se dos profissionais já contratados nos programas NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal dotará as medidas necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou advindas do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de dezembro de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá